

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 738/2011

Autoriza o Poder executivo Municipal a adquirir por compra, área de terra localizada no perimetro urbano, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, area de terra urbana, localizada na Rua Projetada, s/n, Distrito de Praça Rica, municipio de Vila Pavão/ES, medindo 2 020,00 m² (dois mil e vinte metros quadrado) a ser desmembrada de uma area maior medindo 146 264,00 m² (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrado), devidamente transcrita no Registro de Imoveis da Comarca de Nova Venecia, sob a matricula nº 7 667, em 08/01/1997, cadastrada no INCRA com o nº 502 065 013 013-7, localizada no Corrego Praça Rica, neste Municipio, limitando na frente com a rua, ao lado direito com a Escola de Praça Rica, ao lado esquerdo com a Igreja Evangelica Luterana do Brasil e ao fundo com o proprietario, pertencente ao Sr LORIVAL SCHEEIDER JACOB e a Srª VANILDA ROCHA SCHEREIDER, ele portador da Carteira de Identidade nº 551 669/ES, inscrito no CPF sob o nº 826 571 227-87, ela portadora da Carteira de Identidade nº 1 601 658/ES, inscrita no CPF sob o nº 081 234 067-11

Parágrafo Único – A area de terras a ser adquirida por compra, sera destinada a construção de uma quadra poliesportiva anexa ao Centro Municipal de Educação Agroecologica – CMEA "Praça Rica"

- **Art 2º** O valor a ser pago pela area de terra acima descrita e caracterizada, sera estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituida por ato do Presidente do Legislativo
- **Art** 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Educação

Art 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 17 dias do mês de maio de 2011

Prefetto Municipal